



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

PRAZO: de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, 362 – Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia (14.620-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.449.716/0001-83, neste ato representada pela Sra. **Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio**, portadora do CPF sob o nº 222.298.058-51 e RG nº 34.239.466-6, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (16) 99259-2644 / licitacaoatjoaoemaria@outlook.com / atjoaoemaria@outlook.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2831	3.3.90.30.19
						2804	3.3.90.30.21
						2906	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 37/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.31 11:47:23
-03'00'

VINICIUS
TOURINHO:038
92857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.05.31 14:24:53
-03'00'



Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
João e Maria Atelie Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida”, conforme especificações descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
2	1	400,0	FRA	11536	ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML	FARMAX	2,75	1.100,00
3	1	40,0	PCT	22314	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	SUAVIDADE	44,75	1.790,00
6	1	400,0	PAR	595	MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS	PINDUCA	2,00	800,00
8	1	400,0	UN	591	TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO	JOAO E MARIA	2,00	800,00
9	1	400,0	UN	7171	CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS	JOAO E MARIA	6,90	2.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								7.250,00

(sete mil e duzentos e cinquenta reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos tem o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros** e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

2.5. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

2.6. Considerando que o programa Nascer Bem em Coronel Vivida visa reduzir o índice de mortalidade materno-infantil no município com a instauração de um trabalho de atendimento mais intenso junto às mulheres mais jovens e de classe econômica e social menos favorecidas. O programa é baseado em seis passos: mobilização social; captação precoce da gestante; pré-natal e exames necessários; parto em maternidade referenciada; vigilância do bebê; e acompanhamento no primeiro ano de vida da criança, para que nenhuma mãe ou criança morra de causas que possam ser evitadas. Estes passos significam a unificação dos serviços e da estrutura já existentes.

2.7. Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.

2.8. Considerando ainda a necessidade de acompanhar as crescentes demandas com atendimento de qualidade e segurança.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades são



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.2. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 56.826,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de julgamento: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP.

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Justifica-se que não será utilizado o benefício do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, nesse processo licitatório, para garantir a participação de um número maior de empresas interessadas, objetivando propiciar maior competição e melhores propostas de preços em favor da Administração, o que não seria alcançado caso não se desse conhecimento da possibilidade de participação da licitação às empresas em geral.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesseis) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, conforme as quantidades nelas prescritas.
- 10.2. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na UPA (Unidade Pronto Atendimento), e Secretária Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.
- 10.3. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.5. **Da Qualificação Técnica:** Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando cabível.

10.6. **Tamanhos e cores diversos a definir conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

10.7. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.8. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.11. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.13. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.13.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.13.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.**

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuado no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata, Vinícius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

15.3. A Administração indica como fiscal da Ata, a Diretora de Departamento de Saúde Básica, Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2022.

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.31 11:47:52 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.05.31 14:25:09 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
João e Maria Atelie Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA
JURITI
LTDA:801920
81000108

Assinado de forma digital por
EDITORIA JURITI
CNPJ: 08.192.010/0001-08
DNE: CNPJ, ou CP-Brasil, ou IN-PR, ou PATO
BRANCO, ou Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou RFB e CNPJ
A1, ou RFB e CNPJ e CNPJ
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.06.08 17:38:45 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8158
Pato Branco, 9 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura de Clevelândia tem interesse em implemantar a execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidirá habilitar as seguintes propostas:

EMPRESA
1. CUNHA LUIZ REIS LTDA - CNPJ 06.901.261/141-0001-04
2. PRIMOZONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA - CNPJ 06.901.261/141-0001-04
3. SUELO VALLS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 06.901.261/141-0001-04

3. Habilitar as seguintes propostas:

EMPRESA
1. FREITAS DA SILVA SANTA RITA LTDA - CNPJ 06.901.261/141-0001-04
2. RUI CONSTRUTORES LTDA - CNPJ 06.901.261/141-0001-04

Assimilação, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de habilitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se não apresentarem, para interpretação de termos.

Clevelândia, 08 de junho de 2022.

Presidente da comissão:

Presidente da comissão:

MUNICÍPIO DE ITAPECARARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

O Município de Itaipuara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 23 (vinte e três) de Junho de 2022, às 09h00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais esportivos em geral para uso da Divisão Municipal de Esportes do Município de Itaipuara D'Oeste - PR. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipuara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipuaradostepre.gov.br/licitacoes> e www.comprasnet.com.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipuara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Junho de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: Máquina Serrim Fita, Lâmina Serra Fita 10mm, Máquina de Solda 200A, Inversora multi processo, Silicone Spray 200g, Motores para gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-30072, Máquina Serra de Enxugador Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações, fica alterado o descritivo do item 02, constante no item 2.1 do Anexo I do Edital. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br, Pregoeira - Naderli Proenzi.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 - PROCESSO Nº 180/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos para artesanato, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.549.851,32.

DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 27 de junho de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br, Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 71/2022. PROCESSO: 139/2022.

Homologação o processo que tem por OBJETO: A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município e ADJUDICAÇÃO seu objeto para a empresa: **SUED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, com o valor total **R\$ 571.192,37**. Pato Branco, 02 de Junho de 2022. Robson Cantu - Prefeito.

SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Carla e Edson Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que requereu junto ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para construção de edifícios comerciais e residenciais nos imóveis: lote 10 da quadra 50, lote 19 da quadra 523 e lote 08 da quadra 23 na cidade de Pato Branco - PR.

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO CNPJ: 15.418.008/0001-43

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Por este edital, ficam convocados os associados do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 2022 às 19h00min em sua Sede Social situada à Rua Paraná, 534, Pato Branco - PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do exercício 2021.

Não havendo na hora indicada o número legal de presentes, a assembleia será realizada no mesmo local (o) 08h00min após, com qualquer número de participantes.

Pato Branco, 09 de junho de 2022.

SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO CNPJ: 15.418.008/0001-43

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por este edital, ficam convocados os associados do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 2022 às 19h00min em sua Sede Social situada à Rua Paraná, 534, Pato Branco - PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Aprovação e alteração do Estatuto Social do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

2º) Eleição de membros do Conselho Fiscal do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

3º) Eleição de membros do Conselho de Administração do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

4º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

5º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

6º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

7º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

8º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

9º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

10º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

11º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

12º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

13º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

14º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

15º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

16º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

17º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

18º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

19º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

20º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

21º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

22º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

23º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

24º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

25º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

26º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

27º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

28º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

29º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

30º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

31º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

32º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

33º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

34º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

35º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

36º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

37º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

38º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

39º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

40º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

41º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

42º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

43º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

44º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

45º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

46º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

47º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

48º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

49º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

50º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

51º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

52º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

53º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

54º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

55º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

56º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

57º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

58º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

59º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

60º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

61º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

62º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

63º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

64º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

65º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

66º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

67º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

68º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

69º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

70º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

71º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

72º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

73º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

74º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

75º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

76º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

77º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

78º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

79º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

80º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

81º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

82º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

83º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

84º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

85º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

86º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

87º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

88º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

89º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

90º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

91º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

92º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

93º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

94º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

95º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

96º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

97º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

98º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

99º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

100º) Eleição de membros do Conselho de Fiscalização do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, pinturas, jardinagem, reparo de calçadas e calçamento de pedras polidicas e passíveis com lajotas e/ou paver, execução e reparo de meio fio, boca de lobo, serviços de pedreiro, carpintaria, para atender às necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 07.05.2022 a 06.05.2023. Contratação: Município de Coronel Vídva. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
71/2022	FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.936/0001-10	R\$ 3.107.890,00
72/2022	PELEZ & PELEZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.848.874/0001-10	R\$ 158.090,00

Coronel Vídva, 08 de junho de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 39/2022. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais para compra de lotes de terra para o programa habitar bem em Coronel Vídva. Prazo: 12 meses, de 31.05.2022 a 31.05.2023. Contratação: Município de Coronel Vídva. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2022	COB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E PIP	04.553.782/0001-47	R\$ 189,00
64/2022	PR COMERCIO DE ENXOVES E ACESSÓRIOS LTDA	43.086.250/001-11	R\$ 0,00
65/2022	JOÃO E MARIA TELES LTDA	43.448.716/0001-83	R\$ 735,00

Coronel Vídva, 01 de maio de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO
Decreto nº 7.933
Data: 07/06/2022
Assunto: Ponto Facultativo da 1706/2022

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 118/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022- PROCESSO Nº 139/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SUED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.543.136/001-83, com o valor total **R\$ 571.192,37**. **OBJETO:** A Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 571.192,37. Pato Branco, 02 de Junho de 2022. Celia Regina Miranda Rosa - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 14/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licença de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, que considerando o pedido de REVOGAÇÃO recebido no dia 07 de junho de 2022 por meio do protocolo nº 452889/2022 pela Secretaria demandante, a Pregoeira **SUSPENDE** o Pregão Eletrônico supracitado, para tramitação da solicitação, Pato Branco, 07 de junho de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:E4879A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 37/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o programa nascer bem em Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 01.06.2022 a 31.05.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2022	CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI	04.553.782/0001-47	16.188,00
64/2022	FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA	43.086.200/0001-11	6.000,00
65/2022	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	7.250,00

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid

Código Identificador:7CDA4F70

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS EDITAL 03.2022

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
EDITAL Nº 03/2022

Dispõe sobre o resultado final da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Paraná para o Biênio 2022/2024.

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida composta pelo Edital 01/2022, no uso das suas atribuições legais, divulga o resultado final da eleição de representantes da Sociedade Civil.

Art. 1º - Do Resultado Final

Usuárias: Eleitas

Titular: DEISI MACIEL DE OLIVEIRA

Suplente: CATIANE BERLANDA DE ANDRADE

Entidades e Organizações de Assistência Social: Eleitas

APAE – Titular: MARILU SALETE TASSI

Suplente: JOSSANIA PAULA DA ROSA

APMI – Titular: DUCELIA MARA SABADIN

Suplente: VANESSA DOMINGUES DE ARRUDA

Trabalhadoras: Eleitas

Serviço Social Titular: CARLA MARLI SCHWADE

Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE

Psicologia Titular: GISMAELI TAIS GALEAZZI

Suplente: ANA PAULA JOCHEM

Coronel Vivida, em 08 de junho de 2022.

Aline Mari dos Santos Canova Larissa Boca Santa

Gismaeli Tais Galeazzi Thuane Rita da Silva

Comissão Eleitoral

Publicado por:

Aline Mari dos Santos Canova

Código Identificador:F5F56FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 11/2022

PORTARIA N. 11/2022 – 06 de junho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Enio Dessbesel, RG 5.867.374-9 e CPF 855.632.779-68
Valmir de Jesus, RG 8.460.507-7 e CPF 034.363.469-42
Esmael Aparecido de Carvalho RG 3.712.225-4 e CPF 549.232.989-87
Destino: Brasília -DF
Motivo: junto com o Prefeito em busca de recurso para o município

Data: 07 a 10 de junho de 2022

Meio de transporte: aéreo
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 12 diárias
Valor unitário da diária: R\$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R\$ 7.800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de junho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR,
06 de junho de 2022.

ENIO DESSBESEL

Presidente

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:6DE752BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1729/2022

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DECRETO, Ponto Facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho de 2022, (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como a área de Saúde, obedecerão escala dos responsáveis, para que não haja prejuízo à população.

Art. 3º - O ponto Facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto, se dá em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:8B2FA276